

EDITAL Nº 018/2022

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no item 5.1.1) no seguinte link <<https://forms.gle/RJWpAJv9HbthDLiN9>> no período de **6 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2022**.

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, no dia **21 de setembro de 2022** a partir das 18 horas.

1.1.2 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no dia **26 de setembro de 2022**, no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação.

1.1.3 O período para recursos do resultado do Processo Seletivo **será no dia 27 e de setembro de 2022**, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmf2022@gmail.com>. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, **em arquivo ÚNICO em formato PDF**. O **nome COMPLETO** do candidato deve estar escrito no título do e-mail e no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo.

1.1.4 O **resultado final** será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, a partir de **30 de setembro de 2022**.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, lotação, carga horária e remuneração estão indicados no Quadro 1 que se apresenta a seguir:

Quadro 1 - Cargos, carga horária e remuneração

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CH**	REMUNERAÇÃO	
Médico Veterinário	1- Curso de Graduação em Medicina Veterinária em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2- Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina;	CR*	30 horas	Salário fixo	R\$ 4.766,23
				Insalubridade	R\$ 420,22
				Total	R\$ 5.186,45

*Cadastro de reserva.

** Carga Horária Semanal.

2.1.2 Os profissionais contratados poderão ser lotados em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração apresentada no Quadro 1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada. A remuneração será composta ainda dos seguintes eventos:

3.1.1 Auxílio Lanche no valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 30 (quarenta) horas semanais.

4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

4.1 O contrato temporário terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, conforme estabelecido em legislação vigente, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública.

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005.

4.1.2. Se ao término de 12 (doze) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:

4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

4.2.2. O gozo dos direitos políticos;

4.2.3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;

4.2.4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.2.5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e

4.2.6. Estar com o esquema vacinal completo para a COVID-19, conforme Decreto nº 23.124, de 18 de agosto de 2021.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO

5.1.1 Consiste na observância da titulação do cargo e experiência profissional conforme Quadro 2.

Quadro 2 - Pontuação da avaliação de Currículo

Critério	Pontuação Máxima	Documento necessário/Observação*
Graduação em Medicina Veterinária.	OBRIGATÓRIO	Certificado de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro no respectivo órgão de classe.	OBRIGATÓRIO	Cópia do registro no CRMV/SC.
Curso livre da área de Medicina Veterinária.	5	Certificado de Conclusão de Curso. Será atribuído 1 ponto por curso.
Experiência em cirurgia de castração de cães e gatos (machos e gêmeas).	4	Documento comprobatório da experiência em cirurgia de castração de cães e gatos (machos e gêmeas). Será atribuído 1 ponto por ano de experiência.
Experiência na rede Pública	2	Documento comprobatório do vínculo com a rede pública. Será atribuído 1 ponto por ano de experiência.

*Apenas para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita Declaração de Conclusão do Curso caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de Conclusão do Curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.

5.1.2 A documentação comprobatória digitalizada **em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB** deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no link <<https://forms.gle/RJWpAJv9HbthDLiN9>> de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a). Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima.

5.1.3 Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar todos os documentos classificados como “OBRIGATÓRIOS” previstos no Quadro 2 deste Edital no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital.

5.1.4 A falta do envio de um ou mais documentos considerados “OBRIGATÓRIOS” no Quadro 2 deste Edital acarretará em desclassificação automática do candidato.

5.1.5 Os documentos que não estão classificados como “OBRIGATÓRIOS” no Quadro 2, se enviados, também deverão estar contidos no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital e serão considerados para fins de pontuação e classificação.

5.1.6 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.1.7 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5.1.8 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.1.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - Maior idade; e
- 2 - Maior pontuação por experiência comprovada.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES

6.2.1 Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, em nível de graduação ou pós-graduação, nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.

6.2.2 São atribuições do médico veterinário: Planejar, organizar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos, aplicando conhecimentos, dando consultas e empregando outros métodos para assegurar a sanidade dos animais. A atuação do profissional médico veterinário não fica restrita ao seu campo de experiência, devendo estar apto para a prática de todos os procedimentos inerentes à profissão. Os profissionais deverão desenvolver com segurança os procedimentos clínicos e ambulatoriais, atuando em consultório ou ambulatório, atendendo cães e gatos da população de baixa renda. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade dos animais; 2. Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório e intervenções cirúrgicas, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; 3. Colher materiais e encaminhá-los para análise anatomopatológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; 4. Realizar campanhas de vacinações profiláticas das doenças infectocontagiosas; 5. Coordenar os trabalhos de apreensão de animais quando soltos nas praças e vias públicas; 6. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 7. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 8. Realizar cirurgias de castração de pequenos e grandes animais; 9. Realizar atendimento clínico veterinário em consultório e ambulatório; 10. Desenvolver com segurança os procedimentos clínicos e ambulatoriais; 11. Executar outras atividades correlatas.

6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir a vaga no prazo de 04 (quatro) dias úteis após sua convocação, a qual será realizada via e-mail, para o endereço informado durante a inscrição. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

6.3.2 A posse poderá se dar através de procurador legalmente constituído para esse fim específico.

6.3.3 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo terão sua lotação na Prefeitura de Florianópolis, dada a necessidade de serviço, poderão assumir em lotação provisória, com a possibilidade de realizarem coberturas de férias, licenças maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento para qualquer unidade da Rede Municipal durante a vigência de seu contrato.

6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A)

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 02 de setembro de 2022.

Luciano Formighieri
Secretário Adjunto de Saúde